



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL "PRÓ-SANTA CASA-2"

Data: 19 OUT. 2018

Prazo: 12 (Doze) meses (de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018).

Valor: R\$ 1.121.692,44 (Um milhão e cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Processo Administrativo nº 36.857/2018.

Convênio nº 72/2018/SEMS

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 9.012/18 e Deliberação CIB 232/07.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, PREFEITURA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, com sede na Av. Barão de Valença, nº 716, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOSE CORAL, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 041.016.698-72 e portador do RG nº 3.790.906-X; e pelo 1º Secretário, Sr. ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 047.666.548-54 e portador do RG nº 11.760.902, doravante denominado HOSPITAL, firmam o presente Convênio, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 9.012, de 03 de setembro de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA se compromete a realizar repasses financeiros como contrapartida para a execução do Plano Operativo do Programa Estadual "Pró-Santa Casa-2", conforme documentos e justificativas constantes nos autos.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS REPASSES E RECURSOS

2.1. Para a execução do objeto mencionado na cláusula 1ª, retro, será realizado repasses no valor de R\$ 93.474,37 (Noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, constante do orçamento vigente para o exercício de 2018.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10302001021910000 0206030011 33503905, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, retroagindo sua vigência para 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

4.2. O HOSPITAL deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2019, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.

4.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de novos repasses nos exercícios subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

5.1. O presente convênio será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

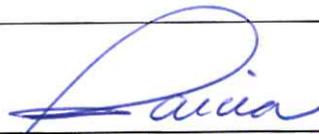
Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 19 OUT. 2018

 BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	 JOSE CORAL Diretor Presidente	 ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO 1º Secretário
---	---	---

TESTEMUNHAS


Nome: Lucas Vitti Custodio RG: N° Func 21 834-0 Procuradoria Geral


Nome: LUCIANA MARA GARCIA RG: 26.634.898-1

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**
CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA – SEÇÃO HOSPITAL**
TERMO DE CONVÊNIO N° **72/2018** – Processo n° **36.857/2018**
OBJETO: **Repasse de recursos financeiros para a execução do Plano Operativo do Programa Estadual “Pró-Santa Casa-2”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, 19 OUT. 2018

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Pedro Antônio de Mello - Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854 - Data de Nascimento: 28/06/1952
Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I - Piracicaba/SP.
E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br - Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito

CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950

Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br - E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com

Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Jose Coral - Cargo: Diretor Presidente

CPF: 041.016.698-72 - RG: 3.790.906-X - Data de Nascimento: 18/11/1940.

Endereço residencial completo: Rua Dom Pedro I, nº 747 – Apto. N° 112 – Centro, Piracicaba/SP.

E-mail institucional: administracao@hfc.com.br

E-mail pessoal: secretaria.adm@hfc.com.br

Telefone: (19) 3403 – 2872

Assinatura: _____

Nome: Arnaldo Antonio Bortoletto - Cargo: 1° Secretário

CPF: 047.666.548-54 - RG: 11.760.902 - Data de Nascimento: 03/09/1960.

Endereço residencial completo: Rua São Francisco de Assis, nº. 415, Chácara Nazareth, Piracicaba/SP.

E-mail institucional: administracao@hfc.com.br

E-mail pessoal: secretaria.adm@hfc.com.br

Telefone: (19) 3403 – 2872

Assinatura: _____